



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano V - Edição nº 00908 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
62E554BD985FB1C3303F2F81D15538AC

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RELATÓRIO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019PROCESSO Nº 195/2019.
- ERRATA - CONCORRÊNCIA 008 DE 2019.
- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 067/2019.
- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 084/2019.
- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 085/2019.
- DECRETO N.º 20.202 EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
TERMO DE CIÊNCIA.
PORTARIA Nº 539 – EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
PORTAR IA Nº 540 – EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**PROCESSO Nº 195/2019**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e LC 123/06 em vista da adjudicação procedida pelo Pregoeiro, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 007/2019, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório tipo "menor preço por item, destinado à aquisição de materiais de ostomia para atender às necessidades NUPREJ, conforme especificações e valores estimados constantes do Termo de Referência, através do sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Considerando** que o Processo Administrativo Licitatório nº 195/2019, sob análise, guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente àqueles referentes à modalidade Pregão Eletrônico:

Considerando o teor do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde e Ata Lavrada em Sessão Pública pelo sistema licitações-e.com.br:

Considerando a necessidade da contratação em questão:

Decide **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de licitação em favor da(s) empresa(s):

- **FAGMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 09.079.298/0001-41 – Lotes - 01,02,04,06 VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 29.949,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais)**

- **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 01.884.446/0002-70 – Lotes: 07,08 - VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos).**

- **INSTRUMENTAL SÃO JORGE EIRELI – EPP – CNPJ Nº 34.254.532/0001-77 – Lotes: 03,05,09 - VALOR TOTAL ARREMATADO: 63.399,50 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**

IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: NÃO HOUE

RECURSO ADMINISTRATIVO: EMPRESA TECNOVIDA COMERCIAL LTDA., julgado procedente pela equipe técnica do NUPREJ.

AMOSTRAS: HOUE, analisadas pelo NUPREJ, relatórios de análise acostados aos autos.

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela, conforme autoriza a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

Jequié, 20 de novembro de 2019.

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ **Concorrência Nº 008/2019**

A Prefeitura de Jequié torna publica a errata da Concorrência Nº 008/2019:

Tornamos público, a fim de correção de erro material, que no edital de licitação da Concorrência 008 de 2019:

ONDE SE LÊ:

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1- **No dia 16/12/2019, às 09H30MIN**, na Sala de Licitações, situada na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, a empresa interessada, fará a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA FINANCEIRA à Comissão de Licitações que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

LEIA-SE:

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1- **No dia 06/01/2019, às 09H30MIN**, na Sala de Licitações, situada na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, a empresa interessada, fará a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA FINANCEIRA à Comissão de Licitações que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

Jequié, 27 de novembro de 2019.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
Presidente da COPEL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente – SAIMA Diretoria de Meio Ambiente	 LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 067/2019 VALIDADE: 03 de setembro de 2023
EMPRESA: FK AMBIENTAL LTDA NOME FANTASIA: CTR FK BAHIA AMBIENTAL LTDA ATIVIDADE: Tratamento, Disposição de Resíduos Líquidos e Sólidos Perigosos, Serviços de Saúde - RSS - Classe I, II e III e armazenamento de graneis líquidos	Processo SAIMA- DMA Nº 00116/2019 CNPJ: 15.778.362/0006-90 Licença anterior –Não
A SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE do município de Jequié, Estado da Bahia, criada pela Lei 1.632 em 08 de dezembro de 2004, através do DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - com base na Lei Complementar Municipal Nº. 003/2007, sancionada em 27 de dezembro de 2007 – Código do Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada, pela Lei nº 140, 08/12/2011 e pela Resolução CEPRAM Nº 4420 DE 27/11/2015 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 08/2019 e fundamentado no relatório de inspeção SAIMA-DMA 0116/2019, RESOLVE: Art. 1º- Conceder por 04 (quatro) anos LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA a empresa FK AMBIENTAL LTDA Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 15.778.362/0006-90, para LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO de uma usina para tratamento, disposição de Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde - RSS - Classe I e II e, armazenamento de graneis / líquido a ser construída a Rua Raimundo Xavier s/n Bairro Cachoeirinha, zona rural do Município de Jequié, Estado da Bahia, empreendimento classificado como médio porte, classe 2 conforme Resolução CEPRAM Nº 4420 DE 27/11/2015 ,área total do terreno 14.941m², a construir 1000 m² área de galpões e 4.250m² área dos tanques nas coordenadas Lat.: 13°53'31,38"N, Long. 40°02'06,78" O, Ficando a empresa obrigada a cumprir os condicionantes: I- Apresentar PGRS Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos; II-Apresentar PPRA-Plano de Segurança; III- solicitar autorização para supressão de vegetação ao órgão ambiental municipal quando couber; IV- apresentar PCA - Plano de Controle Ambiental medidas de controle; V-Programa de Educação Ambiental -PEA, para que a população do entorno do empreendimento seja sensibilizada e tome conhecimento da instalação e operação da obra; VI- apresentar Relatório de Impacto de vizinhança conforme está proposto na Lei 002/2007 Plano Diretor Municipal; VII- providenciar respeitar as distâncias indicadas pela legislação vigente no que se refere a mananciais hídricos, lençol freático, núcleos habitacionais, logradouros públicos, rede viária; VIII- o local deve ser isolado impedindo o acesso de pessoas estranhas e ser sinalizado de forma que indique o risco; IX-Toda área deverá ser sinalizada com placas informativas na parte externa e interna do empreendimento no início da instalação; X-A instalação deve ser equipada e manter adequadamente todos os equipamentos de segurança necessários aos tipos de emergências possíveis de ocorrer, por exemplo: equipamentos de combate a incêndio, onde houver possibilidade de fogo. Além disso, deve existir na instalação um sistema de comunicação que permita um contato rápido com o corpo de bombeiros, defesa civil e órgão de controle ambiental. NBR 12235; XI- Alterar o afastamento de 7,0 m para 9,0 m do início das edificações/Tancagem de resíduos em relação à <u>cerca de divisa do Terreno</u> do empreendimento XII- apresentar na implantação projeto de drenagem e destinação dos efluentes contaminados na área da tancagem assim como na área de carregamento e descarregamento dos caminhões;	

Rua Corredor Costa Brito, 62 - Jequiezinho- Jequié - Bahia Telefone (73) 3527-2262
E-mail: agricultura@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

XIII - Apresentar a DMA: a) Plano de Inspeção e Manutenção da Unidade de Tratamento Térmico; b) Programa de Gerenciamento de Riscos conforme Resolução **CEPRAM** nº 3965/09; c) Anuência do Órgão responsável aprovando o sistema de combate a incêndio implantado no empreendimento; d) laudo de análise das cinzas classificando-as conforme as normas técnicas 10.004, 10.005, 10.006 e 10.007. Prazo 120 (cento e vinte) dias; **XIV**-Apresentar a DMA, Relatório de Operação da Unidade de Tratamento Térmico (Incineração), constando principalmente obediência a resolução **CONAMA** nº 316/02 e as Normas Técnicas específicas para armazenamento temporário de classe I e II. Prazo: 180 dias e frequência semestral; **XV**-Cumprir as normas de segurança do trabalho, no que se refere às medidas de proteção coletiva e individual de seus empregados e dos trabalhadores terceirizados, nas atividades desenvolvidas na empresa; **XVI**-- A empresa deverá manter técnicos treinados e capacitados na Unidade de Tratamento Térmico de Resíduos, para exercer fiscalização ostensiva dos procedimentos operacionais da mesma, visando obter a melhor eficiência dos recursos técnicos de seus equipamentos, para minimizar os impactos ambientais de suas operações e atender integralmente a resolução **CONAMA** nº 316/02; **XVII**-Operar a Unidade de Tratamento Térmico com temperatura mínima de 800°C, ficando proibida sua operação com temperatura abaixo de 800°C; **XVIII**-- Passar doravante a enviar mensalmente a DMA a movimentação de todos os resíduos tratados e gerados na empresa, contendo as seguintes informações: a) Nome do resíduo; b) Origem; c) Classe do resíduo; d) Quantidade gerada e recebida no mês; e) Movimentação do resíduo durante o mês detalhando: objetivo, quantidade movimentada e a destinação; f) Quantidade de Resíduo Tratado durante todo mês; **2º** - A presente licença não dispensa nem substitui qualquer alvará ou certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença deverá estar disponível no local de atividade licenciada para efeito de fiscalização

3º Esta Licença Ambiental será encaminhada ao Ministério Público Estadual para fins de acompanhamento do cumprimento dos condicionantes determinados, será publicada no Diário oficial do município e estará à disposição do Conselho de Meio Ambiente COMDEMA para as devidas fiscalizações.

Jequié, 03 de setembro de 2019.

MARIA ALVES DA CRUZ
Prof.ª MS. em Meio Ambiente DS
Esp. em Gestão Ambiental
Diretora de Meio Ambiente
Decreto nº 17.812

JUVENAL ALMEIDA TELES NETO
Secretario Municipal de Agricultura, Irrigação
e Meio Ambiente
Decreto nº 19.738

Documentos apresentados:

1-Roteiro de Caracterização do Empreendimento - RCE; 2-Projeto Elétrico; 3-Decreto de Doação de área de Terra Pertencente ao Município de Jequié nº 19599-01/02/2019; 4-Planta de área desmenbrada 28 HÁ; 5-ART-CREA/BA Responsavel Técnico Agrimensor José Jorge Souza Maia; 6-Memorial descritivel; 7-Viabilidade de rede da COELBA; 8-Projeto Arquitetonico; 9-Planta de Situação aprovada pela SEINFRA/Jequie; 10-Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saude- PGRSS; 11-Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA; 12-Plano de Emergencia Ambiental - PEA; 13-Plano de Controle Ambiental- PCA; 14-Relatório de Inventário de Supressão Vegetal; 15-Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV;16-Cadastro de pessoa Jurídica; 17-Documentos do representante legal; 18-Memorial Descritivo Galpão Hospitalar; 19-Contrato social da empresa; 20-Comprovante de pagamento; 21-Relatorio de Vistoria Ambiental - 2019 - Técnico em Geologia Antonio Rodrigues SAIMA/DMA; 22- Relatório de Inspeção 2019 - Engª Civil Manuela Andrade SAIMA/DMA; 23- Publicação em Jornal Local; 24-Licença Prévia nº 018/2019 -25/04/2019; 25- Memorial Fotografico.

Rua Corredor Costa Brito, 62 - Jequiezinho- Jequié - Bahia Telefone (73) 3527-2262
E-mail: agriculturajequie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente – SAIMA
Diretoria de Meio Ambiente - DMA



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 084/2019.

PROCESSO SAIMA- DMA Nº 0131/2019	Empresa/Nome: YORK - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO	Data da Publicação: 31/10/2019	Validade: 31/10/2022
Endereço: Avenida Governador Lomanto Junior, 1.575 - Bairro do Joaquim Romão		Município: Jequié/Ba	
Licenças Anteriores/Processos: Processo Administrativo SEINFRA nº 4199/2019		Atividade: Implantação de um empreendimento para uma Faculdade de Ensino Superior	

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE do município de Jequié, Estado da Bahia, criada pela Lei 1.632 em 08 de dezembro de 2004, através do **DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** - com base na Lei Complementar Municipal Nº. 003/2007, sancionada em 27 de dezembro de 2007 – Código do Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada, pela Resolução CEPAM nº 140, 08/12/2011 e Nº 4420 DE 27/11/2015, fundamentada pelo **Parecer Técnico de Inspeção SAIMA-DMA nº 19/2019** e despachos favoráveis da **Secretaria Municipal de Infraestrutura contidos no processo administrativo nº 4199/2019, RESOLVE:** Conceder no prazo de 03 (três) anos, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, à empresa **YORK - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO**, com sede à Rua Iguatemi, 151 - Itaimbibi - São Paulo - CEP.: 01.451.011, para a atividade de **Localização Implantação e Operação de um empreendimento para Faculdade de Ensino Superior**, localizada na Avenida Governador Lomanto Junior, nº 1.575 - Bairro do Joaquim Romão Jequié Bahia zona urbana, ZR1- Zona de Predominância comercial área de Coordenadas Geográficas: 13°51'148,4"S / 40°05'44,1"W, Pessoa Jurídica inscrita no **CNPJ 03.316.710/0001-13**. Estando o empreendedor obrigado a cumprir os condicionantes: I-Atender ao Código de Urbanismo e Obras do Município de Jequié e à legislação ambiental pertinente; II-implantar todas as obras de infraestrutura urbana acordadas na **Análise de Orientação Prévia -AOP da SEINFRA**, Prefeitura Municipal de Jequié, contemplando as seguintes obras: rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, rede de distribuição de água potável, rede de coleta e tratamento de esgoto sanitário, rede de coleta de águas pluviais, meio fio e sarjetas e pavimentação de ruas, prevê riscos físicos, químicos e biológicos durante a fase de implantação do empreendimento; III-Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência; IV-Não realizar a queima de resíduos, sem que antes sejam consultadas as normas de referencia para determinado fim; V-o atendimento ao abastecimento de água para o condomínio residencial deverá obedecer ao que está previsto pela empresa EMBASA e apresentado no projeto de viabilidade; VI-idem para instalação do esgotamento sanitário; VII-Recolher e acondicionar diariamente os resíduos sólidos gerados no empreendimento; VIII-a terraplenagem deverá ser adequada às diretrizes municipais de declividade máxima das vias; IX-o volume de terra gerado na terraplenagem deverá ser aproveitado na fase de implantação; X-; Promover a colocação de placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos, quando das atividades de implantação do empreendimento; XII-implementar os projetos aprovados: a) Projeto elétrico; b) Projeto da rede de distribuição de água potável; c) Projeto da rede de coleta e tratamento de esgoto doméstico; d) **rede de coleta e destinação final das águas pluviais**; XII-Apresentar a DMA projeto para o canteiro de obras com infraestrutura

Rua Corredor Costa Brito, 62 - Jequiezinho- Jequié - Bahia Telefone (73) 3527-2262 E-mail: diretoriademeioambiente.pmj@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

provisória adequada, destacando as medidas preventivas e corretivas dos impactos ambientais inerentes às atividades; **XIII**-esta licença deverá ser renovada 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. **Art.2º**-O não atendimento aos itens especificados acima, ou presente qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença obtida. **Art. 3º**-Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAIMA-DMA- Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. C/C para o Ministério Público IQE.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- 1. Estudo de impacto de vizinhança; 2. Plano de Gerenciamento de Resíduos de construção; 3. Roteiro de Caracterização do Empreendimento; 4.Cadastro de pessoa Jurídica; 5. Documentos pessoais; 6. Despachos Deferidos processo SEINFRA 4201/2019; 7. Análise prévia SAIMA-DMA n 12/2019; 8. Memorial Descritivo; 9. Análise Prévia Seinfra; 10. Contrato social da empresa; 11. Comprovante de pagamento; 12. Carta de viabilidade da Sec. Serv Públicos; 13. Carta de viabilidade da COELBA; 14. Carta de viabilidade da EMBASA; 15. Planta de Implantação ETAPA A– SEINFRA; 16. Planta de Implantação ETAPA B –SEINFRA; 17. Planta de implantação ETAPA C –SEINFRA; 18. Planta de Drenagem Pluvial- SEINFRA; 19.Planta Esquema de Esgoto – SEINFRA; 20. Planta Esquema Hidraulico-SEINFRA; 21. Planta Baixa e Layout- SEIFRA; 22. Planta Corte e Fachada- SEINFRA; 23. Estudo de impacto ambiental; 24.Alvará de Construção.

MARIA ALVES DA CRUZ

Prof.ª. MS. em Meio Ambiente
Esp. em Gestão Ambiental

JUVENAL ALMEIDA TELES NETO

Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação

Rua Corredor Costa Brito, 62 - Jequiezinho- Jequié – Bahia Telefone (73) 3527-2262 E-mail: diretoriademeioambiente.pmj@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente – SAIMA
Diretoria de Meio Ambiente - DMA



PROCESSO SAIMA- DMA
Nº 0137/2019

Empresa/Nome:
TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME

Data da Publicação:
01/11/2019

Validade:
01/11/2020

Endereço: Rod. BR 116- km 678- 9 km do Distrito do Baixo, ZONA RURAL e 11 km do centro

Município: Jequié/Ba

Licenças Anteriores: Não

Atividade: Tratamento e disposição de resíduos perigosos

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 085/2019.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE do município de Jequié, Estado da Bahia, criada pela Lei 1.632 em 08 de dezembro de 2004, através do DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - com base na Lei Complementar Municipal Nº. 003/2007, sancionada em 27 de dezembro de 2007 – Código do Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada, pela Resolução CEPAM nº 140, 08/12/2011 e Nº 4420 DE 27/11/2015, fundamentada pelo **Parecer Técnico de Inspeção SAIMA-DMA nº 006/2019 contidos no processo administrativo nº 137/2019, RESOLVE:** Conceder no prazo de **01 (hum) ano LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, à empresa, **TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME**, com sede à Rua Cel. José Silveira nº 50 centro- Jequié Bahia para a atividade de **requalificação e operação** de sua unidade de **Tratamento e disposição de resíduos perigosos**, localizada à Rod. BR 116- km 678- 9 km do Distrito do Baixo, ZONA RURAL e 11 km do centro, Jequié – Bahia, numa área construída de 186 m², área total de 05 hectares, nas Coordenadas Geográficas: S 13°45'33,6" 6/W040°06'11,7" .empreendimento de pequeno porte, classe 2 conforme anexo da resolução CEPAM 140, Com o uso das tecnologias de incineração, como atividade principal – 1 incinerador NAVETHERM com capacidade de 50 kg de resíduos, inscrita no **CNPJ, 29.013.697/0001-17**, Estando o empreendedor obrigado a cumprir os condicionantes: **I** – apresentar em prazo imediato o CEFIR; **II** – Conservar as espécies arbóreas no entorno da área do empreendimento utilizando espécies nativas e exóticas; **III**- Apresentar a DMA, relatório de medições isocinéticas para Material Particulado (MP, CO, CO2, SOx, NOx (NO+NO2), BTEX, Hidrocarbonetos Poliarimáticos, Dioxinas e furanos na chaminé da Unidade de Incineração, comparando com os padrões apresentados na Resolução CONAMA nº 316/02.; **90 (noventa) dias**; **IV**- continuar obrigatório o uso de EPLs pelos funcionários; **V**- Respeitar a área de Reserva Legal conforme Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Estadual 10.431/2006, **VI**- Apresentar a DMA estudo de Modelagem matemática de Dispersão Atmosférica, simulando o comportamento da qualidade do ar em função dos poluentes medidos no teste de queima 90 (noventa) dias; **VII**- apresentar laudo de análise das cinzas classificando-as conforme a norma técnicas 10.004, 10.005, 10.006 e 10.007. Prazo 90 (noventa) dias; **VIII**- Encaminhar as cinzas geradas no processo de incineração, para o Aterro Industrial Devidamente Licenciado, comprovar o recebimento do material pelo aterro. Frequência semestral; **IX**- Recolher e acondicionar diariamente os resíduos sólidos gerados no empreendimento; **X**- A empresa deverá manter técnicos treinados e capacitados na Unidade de Tratamento Térmico de Resíduos, para exercer fiscalização ostensiva dos procedimentos operacionais da mesma, visando obter a melhor eficiência dos recursos técnicos de seus equipamentos, para minimizar os impactos ambientais de suas operações e atender integralmente a resolução CONAMA nº 316/02; **XI**- Encaminhar todas as correntes de efluentes do processo para tratamento na ETE (lavagem de

Rua Corredor Costa Brito, 62 - Jequiezinho- Jequié - Bahia Telefone (73) 3527-2262 E-mail: diretoriademeioambiente.pmj@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

bombona, lavagem do galpão do processo, lavagem interna dos baús dos caminhões, etc.); **XII-** Manter o certificado de vistoria do corpo de bombeiro atualizado e disponível para fins de fiscalização ambiental; **XIII-** Manter o programa de Prevenção de Riscos ambientais - PPRA atualizado, devendo ser implantado as medidas de controle de risco e o plano de ação estabelecido. Manter documentação comprobatória disponível a fiscalização. **XIV-** Excluir gestantes e menores de idade das equipes de trabalho; **XV-** esta licença deverá ser renovada no **último dia** do seu vencimento. **(01/11/2020) Art. 2º** - O não atendimento aos itens especificados acima, ou presente qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença obtida. **Art. 3º**- Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAIMA-DMA- Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. C/C para o Ministério Público JQE

Documentos apresentados:

- Estudo de impacto de vizinhança, Plano de Gerenciamento de Resíduos, Roteiro de Caracterização do Empreendimento RCE, Cadastro de pessoa Jurídica, Documentos pessoais, Memorial Descritivo, Contrato social da empresa, Comprovante de pagamento, Alvara de Funcionamento 2019, Lac INEMA para transporte em vigor 2019; Certificado de Regularidade pelo IBAMA, Autorização para transporte de resíduos interestadual, Licença Ambiental da HERA AMBIENTAL S/A (aterro) Alvará do corpo de bombeiros validade 13/03/2020, cópias dos contratos das empresas usuárias do empreendimento, Estudo de impacto Ambiental, Relatório de Passivos Ambientais, Plano de Resíduos sólidos de Saúde – PGRSS, PPRA- Programa de Prevenções de Riscos Ambientais, EIV – Estudos de Impacto de vizinhança, planta do imóvel.

MARIA ALVES DA CRUZ

Prof.ª. MS. em Meio Ambiente

Esp. em Gestão Ambiental

JUVENAL ALMEIDA TELES NETO

Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação

e Meio Ambiente

Rua Corredor Costa Brito, 62 - Jequiezinho - Jequié - Bahia Telefone (73) 3527-2262 E-mail: diretoriademeioambiente.pmj@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 20.202**EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**PERMITE O USO PRECÁRIO DE
ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo administrativo n. 6612/2019 e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Permissão de Uso a título precário a **Sra. EZENILDA ARAÚJO BISPO**, brasileira, inscrita no RG nº 0293074143 SSP/BA e no CPF nº 017.726.675-95, residente na Rua Antonio Carlos Magalhaes, nº 72, Bairro Multirão do São Judas Tadeu, nesta cidade, do espaço público situado em frente à Igreja Católica do Multirão do São Judas Tadeu, nesta cidade.

Art. 2º O **PERMITENTE** destinará o espaço público, objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de instalação de barraca que comercializará lanches.

Art. 3º Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa da barraca, de modo que esteja sempre limpa, higienizada e pintada, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;
- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente às suas expensas;
- c) Providenciar os pagamentos mensais, pontualmente, e nas datas estabelecidas nas respectivas guias de recolhimentos, dos valores decorrentes de água, energia elétrica e telefone que vier a consumir;
- d) Responsabilizarem-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- e) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- f) Responsabilizarem-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do espaço público.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, vigorará por tempo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º O PERMISSIONÁRIO, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de ampliação no espaço público ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Art. 7º Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a desocupar e devolver o espaço público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições legais em contrário.

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.202 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, **EZENILDA ARAÚJO BISPO**, brasileira, inscrita no **RG nº 0293074143** SSP/BA e no **CPF nº 017.726.675-95**, residente na Rua Antônio Carlos Magalhaes, nº 72, Bairro Mutirão do São Judas Tadeu, nesta cidade.

Por este instrumento particular, **DECLARO** estar ciente que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** conferiu a mim (**Permissionária**), a título precário, através do **Decreto nº 20.202/19**, a permissão de uso do espaço público situado em frente à Igreja Católica do Mutirão do São Judas Tadeu, nesta cidade, no qual destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de instalação de barraca que comercializará lanches.

DECLARO também, que é de minha inteira responsabilidade, seguir as orientações contidas no **Decreto nº 20.202 de 26 de Novembro de 2019**, sob penas previstas nos art.º 6º e 7º desse decreto, dentre outras sanções.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Jequié-BA ____/____/____.

Permissionária

RG:

CPF:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 539 – EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 5996/19, de 05 de julho de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **EDIVALDO MIRANDA DE JESUS**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Vigia, Grupo Ocupacional: 2, Nível/Classe: A - 11, Matrícula nº 244, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 01 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 539 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 540 – EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 2426/13, de 08 de novembro de 2013,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **SÍLVIA VIEIRA DOS SANTOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Classe: 2 - F, Matrícula nº 6470, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 01 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 540 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br